



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/10/2024



COMISSÃO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS - CAMPUS SÃO PAULO

Edital nº 598/2024/COMISSÃO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS - CAMPUS SÃO PAULO

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

**EDITAL Nº598/2024**

Edital de chamada para a concessão de créditos de transporte público para deslocamento para campos de estágio curricular e visitas durante o 1º e 2º semestre letivo do ano de 2024 no município de São Paulo para estudantes dos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina.

A Diretoria Acadêmica do campus São Paulo no uso de suas atribuições torna público o Edital nº 598/2024 contendo normas e prazos para solicitações créditos de recarga para transporte público para o deslocamento de estudantes dos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina para campos de estágios curriculares e visitas realizados durante o 1º e 2º semestre letivo do ano de 2024 no município de São Paulo.

**1. Disposições Gerais:**

1.1 A concessão dos créditos para transporte público será destinada aos (às) estudantes exclusivamente matriculados nos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina do campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo.

1.2. Os valores concedidos visam auxiliar nas necessidades de transporte dos (as) estudantes durante o período de realização dos estágios curriculares e/ou visitas nas condições definidas no edital.

1.3 O benefício visa a criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos (às) estudantes durante os estágios curriculares e/ou visitas.

1.4. O período de abrangência dos estágios curriculares no 1º e 2º semestre letivo do ano de 2024 segue o calendário acadêmico em vigor.

**2. Da inscrição. Condições e prazos:**

2.1. Poderão inscrever-se os (as) estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos citados no item 1.1. O prazo para inscrição se iniciará em 21/10/2024 e será encerrado em 28/10/2024.

2.3. A concessão dos créditos para transporte considerará exclusivamente um trajeto de ida e de volta, isto é, o valor correspondente a duas passagens de ônibus. Os créditos concedidos serão da operadora de transportes São Paulo Transportes S.A. – SPTrans.

2.4. Os (as) estudantes contemplados (as) receberão os créditos por meio de recarga para transporte público para viagens oferecidas via Bilhete Único que correspondam ao trajeto campus São Paulo/equipamento de saúde em que será realizado o estágio curricular e/ou visitas/campus São Paulo.

2.4.1. Não serão concedidos créditos de recarga para transporte público para o deslocamento para o Centro de Atenção à Saúde Mental – CAISM uma vez que o referido centro pertence ao campus São Paulo da universidade.

2.5. Para a inscrição, os (as) candidatos (as) deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário online disponível na página do Campus São Paulo (sp.unifesp.br) e também pelo link:

**<https://link.dev/04Eal>**

2.6. Quando necessário poderá ser solicitado ao (à) estudante a comprovação de realização dos estágios /visitas.

2.7. É necessário possuir cartão Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do estudante) convencional (ativo) e concordar com os termos do presente Edital.

2.8. O indeferimento do pedido ocorrerá nas seguintes situações:

2.8.1. Não informar o número do Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do/a estudante) do tipo convencional (ativo) no ato da inscrição.

2.8.2. Informar número de Bilhete Único do tipo Passe Livre.

2.8.3. Informar número de Bilhete personalizado (vinculado ao CPF do estudante) do tipo convencional cancelado e/ou desativado.

2.8.4 Não pertencer aos cursos indicados no item 1.1.

2.8.5 Não ter cumprido estágio no ano de 2024.

2.8.6 Quando os estágios ocorrerem fora do município de São Paulo.

2.8.7 Quando os estágios ocorrerem em período integral.

2.8.8 Ser estudante beneficiário (a) de vaga no alojamento coletivo provisório do campus São Paulo.

2.9. Ao término dos estágios, o (a) estudante poderá ser convocado (a) para apresentar a lista de presença devidamente preenchida e com a assinatura do (a) preceptor (a) de cada estágio para fins de comprovação da utilização do recurso a ser recebido.

### 3. Dos critérios de seleção:

3.1. A concessão dos créditos para transporte está condicionada à análise pela Comissão de Transportes dos Estudantes do Campus São Paulo, instituída por meio de Portaria da Diretoria Acadêmica - Portaria CSP N. 398/2024, baseada nas informações repassadas pela secretaria acadêmica e coordenação dos respectivos cursos que irão definir/confirmar os locais de estágios de cada estudante que solicitou o auxílio.

### 4. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:

4.1. Os resultados serão divulgados no site do campus São Paulo ([sp.unifesp.br](http://sp.unifesp.br)) e serão também comunicados por intermédio de envio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail cadastrado pelo (a) estudante no ato da inscrição no presente edital. Constarão da publicação partes do número do CPF do (a) candidato (a) com a indicação do seu deferimento e/ou indeferimento.

4.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 48 horas após a divulgação desses resultados, por meio de envio de mensagem para o endereço de e-mail: [nae.sp@unifesp.br](mailto:nae.sp@unifesp.br).

4.3. A apreciação das solicitações de recursos será realizada em até 48 horas pela Comissão de Transporte dos Estudantes.

4.4. A divulgação dos resultados dos recursos será igualmente publicada no site do campus São Paulo e também será comunicada por intermédio de envio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail cadastrado pelo (a) estudante no ato da inscrição neste edital.

### 5. Da devolução do recurso público correspondente ao valor do crédito concedido:

5.1. O (a) estudante deve devolver o recurso concedido nas seguintes condições:

5.1.1 Não cumprir com as condições dos termos aqui expostos.

5.1.2. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além da desativação, o (a) estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Estudantil e no Regulamento Geral da Unifesp, bem como nos Códigos Civil e Penal brasileiros.

5.1.3. Trancar a matrícula, reprovar por frequência, desistir ou ser excluído do seu curso.

5.1.4. Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Código de Conduta Estudantil e no Regimento Geral da Unifesp.

5.1.5. Ausências no estágio e ou visitas.

### 6. Da operacionalização da concessão dos créditos para transporte:

6.1. Após o período de inscrições, o NAE do campus São Paulo encaminhará para a secretaria de graduação e coordenação dos cursos a lista com a relação dos nomes dos (as) estudantes que fizeram a solicitação dos créditos para transporte.

6.2. Por meio desta lista com os nomes dos (as) estudantes, será fornecida a devolutiva pela secretaria acadêmica de graduação e/ou coordenação do curso com a validação dos locais em que os (as) estudantes realizaram/realizarão os estágios curriculares e/ou visitas, contendo a informação acerca da quantidade de dias de estágio/visitas que foram cumpridos.

6.3. Por meio das informações fornecidas no referido fluxo será elaborada a lista com os resultados a serem divulgados. Tais resultados poderão ser realizados em lotes, em conformidade com o recebimento das devolutivas das secretarias de graduação e coordenação dos cursos, objetivando maior celeridade dos processos administrativos para a concessão dos créditos para a recarga dos bilhetes para o transporte.

6.4. Após o prazo recursal serão realizados os procedimentos administrativos para inserção dos créditos para transporte no cartão tipo Bilhete Único de número fornecido pelo (a) estudante na ocasião da inscrição.

6.5. O (a) estudante deverá realizar o carregamento dos créditos no cartão em até 10 dias corridos após a comunicação da liberação dos créditos, caso contrário, a recarga será cancelada. A informação sobre a recarga dos bilhetes será comunicada por intermédio de envio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail cadastrado pelo estudante no ato da inscrição no presente edital.

### 7. Das disposições finais:

- 7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. A concessão dos créditos para transporte está sujeita à disponibilidade orçamentária.
- 7.2.1. Caberá ao Conselho do Campus São Paulo deliberar sobre os critérios para cortes e/ou suspensões nas concessões dos créditos para transporte.
- 7.3. A Comissão de Transporte dos Estudantes reserva-se o direito de solicitar a devolução dos recursos recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU);
- 7.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Transporte dos Estudantes do Campus São Paulo.
- 7.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, outubro de 2024.

Coordenação da Comissão de Transporte para Estágios Curriculares dos Estudantes do Campus São Paulo

Diretoria Acadêmica do Campus São Paulo

---

COMISSÃO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS - CAMPUS SÃO PAULO

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Gabrielloni, Vice-Diretor(a)**, em 11/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **2396578** e o código CRC **F025F556**.

---

Rua Botucatu, 740 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04023-062 - <http://www.unifesp.br>